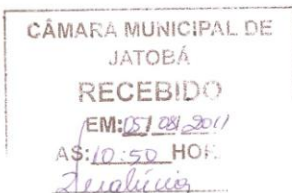




PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PERNAMBUCO

RUA BOM JARDIM, 01 FONE: (087)3851-3116
CEP: 56470-000 - JATOBÁ - PE

LEI Nº 0306/2011.



EMENTA: Autoriza o Município a firmar Convênio e o respectivo Termo de Cooperação Financeira com o Clube Recreativo Itaparica-CRI.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, autorizado a firmar Convênio e o respectivo Termo de Cooperação Financeira com o Clube Recreativo Itaparica-CRI, com os seguintes objetivos:

I – proporcionar à Prefeitura um local de excelente estrutura física para a recepção de autoridades, realização de encontros, palestras e reuniões administrativas, promoção de eventos educacionais, esportivos, culturais e sociais de interesse da comunidade jatobaense;

II – proporcionar às crianças e jovens matriculados nas escolas municipais um espaço estruturalmente adequado ao lazer, às atividades físicas e ao aprendizado, mediante o desenvolvimento de ações pedagógicas e lúdicas.

Art. 2º. O Município repassará ao Conveniado o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, visando ajudar nas despesas operacionais do Clube.

Parágrafo Único. O Conveniado deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos, devolvendo ao Município, ao final de cada exercício financeiro, os valores não utilizados.

Art. 3º. Os recursos para acorrerem às despesas oriundas da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- 05.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- 13.392.017.2036 - Manutenção Administrativa do Setor de Cultura e Lazer
- 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PERNAMBUCO**

RUA BOM JARDIM, 01 FONE: (087)3851-3116
CEP: 56470-000 - JATOBÁ - PE


Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2011.



**JOÃO GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO**

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de
Jatobá-PE.



**Nestor Soares de Araújo
Chefe de Gabinete**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PERNAMBUCO

RUA BOM JARDIM, 01 FONE: (087)3851-3116
CEP: 56470-000 - JATOBÁ - PE

ANEXO Nº 01 - DA LEI Nº 0306/2011.

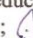
TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO FINANCEIRA

EMENTA: Termo de Convênio e Cooperação Financeira, que entre si celebram o Município de Jatobá (PE), e, do outro, o Clube Recreativo Itaparica - CRI.

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.878/0001-80, com sede na Rua Bom Jardim, nº 01, centro, Jatobá, **neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOÃO GOMES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Paulço Afonso, casa nº 04, Itaparica/Chesf, Jatobá-PE, portador do RG nº 655.738 SSP/PE e CPF nº 025.229.205-91, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, o **CLUBE RECREATIVO ITAPARICA-CRI**, com sede na Av. Eletrobrás Sul, s/nº, Itaparica, Jatobá-PE, portador do CNPJ nº 35.664.820/0001, **neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.611.788 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 184.781.235-04, residente e domiciliado à Rua Porto Colombia, 15 - Itaparica - Jatobá-PE, de agora em diante denominado **CONVENIADO**, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente **Termo de Convênio e Cooperação Financeira**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Constitui objeto do presente Termo a formalização de Convênio com o Clube Recreativo Itaparica - CRI, visando os seguintes objetivos:

I - proporcionar à Prefeitura um local de excelente estrutura física para a recepção de autoridades, realização de encontros, palestras e reuniões administrativas, promoção de eventos educacionais, esportivos, culturais e sociais de interesse da comunidade jatobaense; 





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PERNAMBUCO**

RUA BOM JARDIM, 01 FONE: (087)3851-3116
CEP: 56470-000 - JATOBÁ - PE

II – proporcionar às crianças e jovens matriculados nas escolas municipais um espaço estruturalmente adequado ao lazer, às atividades físicas e ao aprendizado, mediante o desenvolvimento de ações pedagógicas e lúdicas;

1.2. Os recursos para acorrerem às despesas oriundas do presente Termo de Convênio, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
05.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
13.392.017.2036 - Manutenção Administrativa do Setor de Cultura e Lazer
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

2.1. Constituem obrigações da **CONVENIADA**:

I – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na realização do objeto pactuado;

II – apresentar à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes um relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos;

III – elaborar, em até 15 (quinze dias) úteis após o término de cada mês, a prestação de contas relativa à aplicação de todos os recursos públicos municipais recebidos, com a apresentação de documentos fiscais que comprovem a execução das despesas pactuadas.

IV – assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos objetivos pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

I – efetuar transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, para auxiliar a **CONVENIADA** no custeio das suas atividades operacionais;

II – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto do presente Termo de Convênio/Repasse;

III – examinar e aprovar a prestação de contas relativa à aplicação de todos os recursos públicos municipais repassados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PERNAMBUCO**

RUA BOM JARDIM, 01 FONE: (087)3851-3116
CEP: 56470-000 - JATOBÁ - PE

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Convênio é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

5.1. A **CONVENIADA** compromete-se a restituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o fim do exercício financeiro e/ou do presente Convênio (o que ocorrer primeiro), os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto deste Termo;

II - não apresentação do relatório citado na 'cláusula 2.1 – II', narrando e comprovando as atividades desenvolvidas e a aplicação dos recursos financeiros recebidos do **MUNICÍPIO**;

III - utilização dos recursos financeiros recebidos em finalidade diversa da estabelecida;

IV - não apresentação da prestação de contas dentro do prazo estabelecido, relativa à aplicação de todos os recursos públicos municipais recebidos, com a demonstração de documentos fiscais que comprovem a execução das despesas pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1. Este Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese da rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Este Termo de Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução das metas pactuadas, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação ou redução de seu valor.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Petrolândia-PE para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Convênio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PERNAMBUCO**

RUA BOM JARDIM, 01 FONE: (087)3851-3116
CEP: 56470-000 - JATOBÁ - PE

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jatobá (PE), ____ de ____ de 2011.

Prefeitura Municipal de Jatobá

João Gomes de Araújo
Prefeito

MUNICÍPIO

CONVENIADA